



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013/2016

**LEI Nº 3.410, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

Acrescenta a Lei 1.523, de 24 de março de 2000, que Define as Atividades Insalubres e Perigosas para efeito de Percepção do Adicional correspondente, os profissionais Agentes de Saúde Pública e Agentes de Combate a Endemias.

**O PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta ao rol das atividades insalubres e perigosas, constante no Anexo I da Lei nº 1.523, de 24 de março de 2000, os profissionais Agente de Saúde Pública e Agente de Combate a Endemias, em grau médio, conforme descrito abaixo:

Atividade	Riscos	Enquadramento Legal	Insalubridade
Agente de Saúde Pública e Agente de Combate a Endemias	Agentes Químicos	Anexo 13 da Portaria SSST nº 24 de 29.12.1994	Grau Médio

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 31 de maio de 2016.

  
**HENRIQUE TAVARES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vinicius Polanczyk**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

